



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 34/2023, de 02 de dezembro de 2023.

Protocolo Sob o nº 882/2023
as folhas 02 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 04/10/2023

Servidor Responsável: [Assinatura]

Convalida acordo de cooperação da Câmara Municipal de Tauá e o Tribunal Regional Eleitoral na forma que indica e adota outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidado o Acordo de Cooperação nº. 03/2023, realizado entre a Câmara Municipal de Tauá e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por intermédio do Juízo Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - O Acordo de Cooperação ora convalidado, tem o objeto a conjugação de esforços para colocar à disposição de pessoas em situação de vulnerabilidade social e dos(as) excluídos(as) digitais, espaços públicos dotados de infraestrutura mínima para propiciar o acesso aos serviços digitais disponibilizados nos Portais do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e do Tribunal Superior Eleitoral na internet, bem como a disponibilização de colaboradores aptos a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis nos Portais da Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único – As orientações e informações abrangidas pelo acordo citado, destinam-se a possibilitar aos cidadãos(ãs) usuários(as) acima referidos o acesso aos seguintes serviços digitais:

- a) Utilização, preferencialmente pela própria pessoa interessada, do sistema de autoatendimento do eleitor (Título-Net ou outro que venha a substituí-lo) para fins de preenchimento de requerimento de alistamento, revisão ou transferência de domicílio eleitoral;
- b) Agendamento para atendimento presencial em unidade de Justiça Eleitoral;
- c) Acesso ao serviço de emissão de certidões eleitorais de quitação, criminais e partidárias;

[Assinatura]

[Assinatura]



- d) Obtenção de informações sobre o voto acessível e o requerimento de atualização da situação do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida;
- e) Requerimento de Justificativa de ausência às urnas;
- f) Obtenção de guia de multa pela internet e suas formas de pagamento, inclusive PIX ou cartão de crédito;
- g) Inscrição como mesário voluntário;
- h) Consulta ao endereço do local de votação;
- i) Consulta sobre a situação do título eleitoral;
- j) Orientações sobre o aplicativo e-Título, para acesso à via digital do título de eleitor, válida em todo o território nacional;
- k) Impressão do título de eleitor.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal, através de seu presidente, autorizado a efetuar as despesas necessárias para o fiel cumprimento do acordo de cooperação ora convalidado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Tauá, em 02 de dezembro de 2023.


Érico Batista Lima
Presidente da CMT

Francisco da Costa Feitosa
1º Vice-Presidente


Marco Aurélio Moreira de Aguiar
2º Secretário